



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA nº.: 17.167

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar a denúncia de que a Professora **GISELE KARINA DO PRADO** constantemente se atrasa ou não comparece ao serviço, o que compromete o aprendizado de seus alunos. Ante o exposto, foram infringidos os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

"Artigo 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público:

(...)

I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;

(...)

Artigo 200 - São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

(...)

IX - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

(...)

XIX - exercer ineficientemente suas funções;

(...)

Artigo 201 - O(a) servidor(a) responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 202 – A responsabilidade civil, decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.”.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, identificado o servidor responsável pelo ocorrido, este deverá ser punido com as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 26 de junho de 2013.


FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal